

Câmara Municipal de Bonito

REPUBLICA-SE

ATO CMB N. 22, DE 23 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre a recondução de servidor ao cargo anteriormente ocupado.

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BONITO**, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e considerando o que dispõe a Resolução nº 65, de 31 de agosto de 2000;

CONSIDERANDO que o regime jurídico dos servidores da Câmara Municipal de Bonito/MS é estatutário, com aplicação, no que couber, do Estatuto dos Servidores Públicos Municipais;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 103/2014 prevê a recondução como forma de provimento de cargo público;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 103/2014 dispõe que a recondução é o retorno do servidor estável ao cargo anteriormente ocupado;

CONSIDERANDO que a Lei Complementar nº 103/2014 estabelece que a vacância do cargo público decorrerá, entre outras hipóteses, da posse em outro cargo inacumulável;

CONSIDERANDO que, por meio do ATO CMB Nº 123, de 11 de dezembro de 2025, foi declarada a vacância do cargo anteriormente ocupado pelo servidor, em razão de sua posse em outro cargo público inacumulável;

CONSIDERANDO o requerimento administrativo formulado pelo servidor Marcello de Rezende Giglio, matrícula nº 97-1, pleiteando sua recondução ao cargo de Técnico Legislativo;

CONSIDERANDO a comprovação de sua estabilidade no serviço público, conforme assentamentos funcionais e demais elementos constantes dos autos;

CONSIDERANDO que o servidor apresentou, em 23 de abril de 2026, documentação comprobatória de seu desligamento do cargo posteriormente assumido, por meio da Portaria SEGOV nº 541/2026, com efeitos a contar de 08 de abril de 2026, inexistindo, assim, acumulação ilícita de cargos públicos;

CONSIDERANDO os demais documentos e manifestações constantes do Processo Administrativo nº 591/2025;

RESOLVE:

Art. 1º Fica RECONDUZIDO o servidor Marcello de Rezende Giglio, matrícula nº 97-1, ao cargo efetivo de Técnico Legislativo, anteriormente ocupado no âmbito da Câmara Municipal de Bonito/MS, nos termos do art. 12, inciso VII, c/c art. 47, caput e § 1º, da Lei Complementar nº 103/2014, conforme instrução constante do Processo Administrativo nº 591/2025.

Art. 2º A recondução de que trata este Ato produzirá efeitos funcionais a partir de 09 de abril de 2026,

em razão do desligamento formal do servidor do cargo anteriormente exercido no Município de Ribas do Rio Pardo/MS, com efeitos em 08 de abril de 2026, ficando o servidor lotado na Câmara Municipal de Bonito/MS.

Art. 3º O servidor deverá apresentar-se para o efetivo exercício em 27 de abril de 2026, data a partir da qual serão devidos os efeitos financeiros da recondução.

Art. 4º O reinício do exercício deverá ser registrado no assentamento funcional do servidor, com as comunicações administrativas pertinentes aos setores competentes.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos funcionais e financeiros na forma nele estabelecida.

PAULO HENRIQUE BREDASANTOS

Presidente

Matéria enviada por Mariana Alves Rodrigues da Rocha